



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano IX - Edição nº 01699 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5FCB0BDB401C43D1ACEF123174DFECA2

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2022
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 41.2023, EXTRATO DE DISPENSA Nº 16.2023, RATIFICAÇÃO.
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 50/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2017
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 96/2022 DISPENSA Nº 67/2022
- AVISO DE LICITAÇÃO P.E 013.2023
- EDITAL P.E 013.2023
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 458/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
- RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO P.E 001/2023
- RELATÓRIO GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO 3º QUADRIMESTRE 2022
- TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO EDITAL 013/2023
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 252/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.
- EDITAL P.E 013.2023
- EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 37 DA LEI FEDERAL Nº 6437, DE 20/08/1977 A DIREÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA TORNA PÚBLICO A DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO REGISTRADO NA DATA 24/02/2023.
- EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 506/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

J.C.S COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, com endereço à Av. Cesar borges, nº 27, Pompílio Sampaio, Jequié-BA, CEP 45.206-051, **CNPJ/MF Sob o nº 26.121.845/0001-29**, através do seu representante legal, **JOSE CARLOS SANTOS**, portador do R.G. n.º 53.214-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 433.785-1, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais)** Constante da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 121/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE 15 - CABO PP 2X2,25, COM 100 METROS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	COR FIO	50	RL	CABO PP 2X2,25, COM 100 METROS	370,00	18.500,00
TOTAL DO LOTE						18.500,00

LOTE 16 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 90CMX25MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CLARAO	5.000	UN	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPRIMENTO DE 90CMX25MM RETO, ESPESSURA DO TUBO DE AÇO DE 25MM COM SAPATA, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO.	17,60	88.000,00
TOTAL DO LOTE						88.000,00

LOTE 48 - LAMPADA DE LED 60W 220W

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	NITROLUX	500	UN	LAMPADA DE LED 60W 220W	70,40	35.200,00
TOTAL DO LOTE						35.200,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 16 de fevereiro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: J.C.S COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.121.845/0001-29.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 506/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

GRAND COMMERCE LTDA, com endereço à Rua Santa Marta, nº 80, Sala 01, Bela Vista, Palhoça-SC, CEP 88.132-712, **CNPJ/MF Sob o nº 43471316000174**, através do seu representante legal, **JOÃO VITOR DE LIMA**, portador do R.G. nº 914, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.052, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 11.375,00 (onze mil e trezentos e setenta e cinco reais)** Constante da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 121/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE 47 - LAMPADA DE LED 40W 220W

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GOODLUXI	500	UN	LAMPADA DE LED 40W 220W	22,75	11.375,00
TOTAL DO LOTE						11.375,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 16 de fevereiro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: GRAND COMMERCE LTDA, CNPJ: 43471316000174.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 506/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES - LTDA, com endereço à Rua R 5, nº105, Quadra R7, Lote 9 A, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.125-070, **CNPJ/MF Sob o 27.927.653/0001-77**, através do seu representante legal, **ALESSANDRO [REDACTED] MIGUEL**, portador do R.G. nº [REDACTED] 69 [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 729.281- [REDACTED], conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 30.399,20 (trinta mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)** Constante da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 121/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE 19 - FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO C/10M.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DECORLUX	100	UN	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO C/10M.	12,08	1.208,00
TOTAL DO LOTE						1.208,00

LOTE 31 - EXTENSAO TRIPOLAR DE 10M

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ENERGY VOLTIM	20	UN	EXTENSAO TRIPOLAR DE 10M COM FIO 2,5MM	67,28	1.345,60
TOTAL DO LOTE						1.345,60

LOTE 32 - EXTENSAO TRIPOLAR DE 20M

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ENERGY VOLTIM	5	UN	EXTENSAO TRIPOLAR DE 20M COM FIO 2,5MM	119,37	596,85
TOTAL DO LOTE						596,85

LOTE 35 - CABO FLEXÍVEL 2X2, 5 MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ENERGY	20	RL	CABO FLEXÍVEL 2X2, 5 MM	373,80	7.476,00
TOTAL DO LOTE						7.476,00

LOTE 46 - LAMPADA DE LED 25W 220W

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	KIAN	500	UN	LAMPADA DE LED 25W 220W	17,23	8.615,00
TOTAL DO LOTE						8.615,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 52 - ESCADA EXTENSIVA 3 EM 1 EM ALUMÍNIO 9 X 2 DEGRAUS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ALULEV	5	UN	ESCADA EXTENSIVA 3 EM 1 EM ALUMÍNIO 9 X 2 DEGRAUS	708,75	3.543,75
TOTAL DO LOTE						3.543,75

LOTE 54 - ESCADA EXTENSIVA 3 EM 1 EM ALUMÍNIO 13 X 2 DEGRAUS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ALULEV	8	UN	ESCADA EXTENSIVA 3 EM 1 EM ALUMÍNIO 13 X 2 DEGRAUS	951,75	7.614,00
TOTAL DO LOTE						7.614,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 16 de fevereiro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES – LTDA, CNPJ: 27.927.653/0001-77.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 506/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023

RICARDO BARRETO MEDRADO EPP, com endereço à Pc Joao Carlos Hohlenwerger, nº 06 B, Quadra 049, Lot 0413, Centro, Ipiáú-BA, CEP 45.570-000, **CNPJ/MF Sob o 47.228.453/0001-33**, através do seu representante legal, **RICARDO [REDACTED] MEDRADO**, portador do R.G. nº [REDACTED] 366516, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 741.315-[REDACTED], conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** constante da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 121/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 37 - CAIXA 4/2 PARA CANALETA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FORTLEV	200	UN	CAIXA 4/2 PARA CANALETA	2,50	500,00
TOTAL DO LOTE						500,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 16 de fevereiro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: RICARDO BARRETO MEDRADO EPP, CNPJ: 47.228.453/0001-33.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 506/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, com endereço à Rua Daniela Perez, nº 300, Barramares, Vila Velha-ES, CEP 29.124-342, **CNPJ/MF Sob o nº 06.269.699/0001-76**, através do seu representante legal, **MARCELO LOPES**, portador da CI. N.º 9.04 SSP/ES inscrito no CPF/MF sob o n.º 759.457-1, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 10.069,50 (dez mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**. Constante da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 121/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 36 - CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADOS QUAD 4X35MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CMR	500	M	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADOS QUAD 4X35MM	19,14	9.570,00
TOTAL DO LOTE						9.570,00

LOTE: LOTE 40 - CONJUNTO TOMADA PADRAO ABNT10A

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ILUMI	150	UN	CONJUNTO TOMADA PADRAO ABNT10A	3,33	499,50
TOTAL DO LOTE						499,50

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 16 de fevereiro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 06.269.699/0001-76.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023**Processo nº: 030/2023****Dispensa nº: 016/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: ELETRON MATERIAL E SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 19.452.517/0001-40, com sede na Avenida Juracy Magalhães, nº 3340, Bloco A, Letra A, Sala 1210, Edifício Multiplace Shopping Conq. Sul, Felícia, CEP 45.055-902, Vitória da Conquista/ BA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de sistema de senhas com aquisição de terminal de autoatendimento para modernização da gestão tributária municipal, com cessão de direito de uso vitalício, instalação, treinamento, assistência e suporte técnicos, para um melhor atendimento ao público, devido ao fluxo intenso e diversidade nos serviços prestados, com foco no planejamento e especificidade da prefeitura municipal de Jequié.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil e cento e cinquenta reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, 09.02.2023 a 08.02.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.2023

Processo nº: 030/2023

Contrato nº: 041/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: ELETRON MATERIAL E SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 19.452.517/0001-40, com sede na Avenida Juracy Magalhães, nº 3340, Bloco A, Letra A, Sala 1210, Edifício Multiplace Shopping Conq. Sul, Felícia, CEP 45.055-902, Vitória da Conquista/ BA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de sistema de senhas com aquisição de terminal de autoatendimento para modernização da gestão tributária municipal, com cessão de direito de uso vitalício, instalação, treinamento, assistência e suporte técnicos, para um melhor atendimento ao público, devido ao fluxo intenso e diversidade nos serviços prestados, com foco no planejamento e especificidade da prefeitura municipal de Jequié.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil e cento e cinquenta reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, 09.02.2023 a 08.02.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano à situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de sistema de senhas com aquisição de terminal de autoatendimento para modernização da gestão tributária municipal, com cessão de direito de uso vitalício, instalação, treinamento, assistência e suporte técnicos, para um melhor atendimento ao público, devido ao fluxo intenso e diversidade nos serviços prestados, com foco no planejamento e especificidade da prefeitura municipal de Jequié, ratifico com fulcro no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 016/2023. Jequié, 09 de Fevereiro de 2023. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EE24B1F824B1518B0A17622DFE1A446F

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 50/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2017

LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, com endereço à Rua Coronel Antônio Rodrigues da Silva, Nº 246, Bairro Agamenon Magalhães CEP: 55.034-655 Caruaru/PE, CNPJ/MF Sob o 35.474.949/0001-08, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade de concorrência Pública nº. 07/2017, Contrato nº 50/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 50/2018, firmado em 17 de abril de 2018, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços limpeza urbana e operação de aterro no Município de Jequié, com obras de recuperação ambiental e ampliação do aterro de Jequié/BA.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade:	16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ:	2202 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PÚBLICA
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 27 de Fevereiro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 96/2022
DISPENSA Nº 67/2022

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, regularmente inscrita no CNPJ, sob o nº. 14.157.739/0001-16, com sede na Rua Desembargador Andrade Teixeira, nº 42, Bairro Joaquim Romão, Jequié / BA.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº96/2022, firmado em 02 de março de 2022, locação de imóvel situado na Rua Manoel Pinto Araújo, nº 211, Joaquim Romão, Jequié Ba, para o funcionamento temporário da Escola Municipal Dom Jairo, em razão da reforma e ampliação, pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ - ESCOLA
ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PROJETO ATIVIDADE: 2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ - ESCOLA
ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 -Transferências do FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (FUNDEB 30%)

PROJETO ATIVIDADE: 2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ - ESCOLA
ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15410000 -TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF

PROJETO ATIVIDADE: 2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ - ESCOLA
ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15420000 -TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

PROJETO ATIVIDADE: 2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ - ESCOLA
ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15430000 -TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificativa expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 27 de fevereiro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C3159FD81C243449509C99726817D79

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 ID: 988047

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DE MATÉRIA LEGAL EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO DA BAHIA E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 15/03/2023

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 15/03/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses Coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040

Jequié/BA, 27 de fevereiro de 2023.

Juliana Bispo
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
ID- 988047

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023	IV. Processo administrativo nº : 041/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DE MATÉRIA LEGAL EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO DA BAHIA E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item Menor Preço ☐ Por lote ☒ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência da Ata 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: XI. Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 13/03/2023 às 08:00 horas do dia 15/03/2023. Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 15/03/2023 (Horário do Estado da Bahia) ID – 988047 Modalidade de Disputa: Aberto	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DE MATÉRIA LEGAL EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO DA BAHIA E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empregada a preços unitários).

1.4 O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.2.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.2.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, representante legal;

4.2.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.2.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO V** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;.
- 6.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;.
- 6.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.9.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.11** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;
- 6.11.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as proposta

s de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.1.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- 7.1.4.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.1.5** Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.
- 7.2.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.
- 7.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 7.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.
- 7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.11.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:
 - 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não mantiver a proposta.
 - g) apresentar documentação falsa;
 - h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
 - j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência
- 9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 9.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
 - b)** no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - d)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.3. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais, produtos e itens fornecidos, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.3. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
 - 11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.
 - 11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 12.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 12.8.** A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 12.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 12.10.** As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 12.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 12.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 14.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.5.** A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.7.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8.** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9.** A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.
- 14.10.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1** Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.
- 15.2** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 15.3.** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 15.4.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.5.** Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇOS

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 17.3.** No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 17.4.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 17.5.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento das obras e dos serviços.

18.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

18.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

18.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** da(s) obra(s) e do(s) serviço(s) contratado(s) será (ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

18.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

18.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

18.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

18.6. A eventual aceitação das obras e dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

19. GARANTIAS

19.1. Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a Administração Municipal, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 1% (um por cento) do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

19.2. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, ou;
- III. fiança bancária.

19.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira (devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central) que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

19.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do contrato.

19.5. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

21. IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

22.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

22.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I e I-A**);
- b) Modelo de proposta de preço- (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Contrato – (**ANEXO X**)

Jequié, 22 de fevereiro de 2023

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 013/2023
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DE MATÉRIA LEGAL EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO DA BAHIA E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

2. JUSTIFICATIVA

TRATA-SE DA JUSTIFICATIVA PARA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DE MATÉRIA LEGAL EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO DA BAHIA E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

O OBJETO SOLICITADO SE FAZ NECESSÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA, PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 21, III DA LEI 8.666/93 NO QUE DIZ RESPEITO A PUBLICAÇÕES OFICIAIS.

CONSIDERANDO O MAIS ABSOLUTO RESPEITO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, QUALQUER INTERESSADO DEVE TER ACESSO ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS E SEU CONTROLE, MEDIANTE DIVULGAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES EM TODAS AS FASES DA LICITAÇÃO. TAL PRINCÍPIO ASSEGURA A TODOS OS INTERESSADOS A POSSIBILIDADE DE FISCALIZAR A LEGALIDADE DOS ATOS.

PERCEBE-SE QUE A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA CUMPRIR A LEI DE LICITAÇÕES, QUE NOS ORIENTA EM SEU ART. 21 QUE "OS AVISOS CONTENDO OS RESUMOS DOS EDITAIS DAS CONCORRÊNCIAS, DAS TOMADAS DE PREÇOS, DOS CONCURSOS E DOS LEILÕES, EMBORA REALIZADOS NO LOCAL DA REPARTIÇÃO INTERESSADA, DEVERÃO SER PUBLICADOS COM ANTECEDÊNCIA, NO MÍNIMO, POR UMA VEZ: "III - EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO E TAMBÉM, SE HOUVER, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA, PRESTADO O SERVIÇO, FORNECIDO, ALIENADO OU ALUGADO O BEM, PODENDO AINDA A ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O VULTO DA LICITAÇÃO, UTILIZAR-SE DE OUTROS MEIOS DE DIVULGAÇÃO PARA AMPLIAR A ÁREA DE COMPETIÇÃO."

AS DISPOSIÇÕES ACIMA NOS LEVAM A CONCLUIR QUE AS PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS E/OU JORNAIS VISAM GARANTIR A REGULARIDADE DAS COMPRAS PÚBLICAS. ASSIM SENDO, SOLICITAMOS A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA

19

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAIS OFICIAIS E DE GRANDE CIRCULAÇÃO VISANDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 357.500,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

OBSERVAÇÃO:

OS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DEVERÃO TER VEICULAÇÃO DIÁRIA EM TODO O ESTADO DA BAHIA.

A EMPRESA DEVERÁ PUBLICAR AS MATERIAS EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS OS ENVIOS DOS ARQUIVOS, TANTO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ENTENDE-SE POR CM/COL (CENTÍMETRO POR COLUNA) O EQUIVALENTE A 1 (UM) CENTÍMETRO DE ALTURA POR 1 (UMA) COLUNA DE LARGURA;

CADA COLUNA PUBLICADA DEVERÁ TER, APROXIMADAMENTE, CINCO (5) CENTÍMETRO DE LARGURA, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS; PODENDO VARIAR O TAMANHO DA ALTURA EM CENTÍMETRO DA COLUNA, CONFORME O TIPO E TAMANHO DA MATÉRIA ENVIADA PARA PUBLICAÇÃO.

O PREÇO COTADO DEVERÁ SER UNITÁRIO, PARA O CM/COL (CENTÍMETRO POR COLUNA), PARA QUALQUER DIA.

OS ARQUIVOS CONTENDO A MATÉRIA A SER PUBLICADA DEVERÃO SER ENVIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA PRÓPRIO A SER DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO E QUANDO ESTE NÃO ESTIVER DISPONÍVEL O ENVIO DA MATÉRIA DAR-SE-Á OBRIGATORIAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE E-MAIL.

A DETENTORA DO CONTRATO DEVERÁ DISPONIBILIZAR IMEDIATAMENTE APÓS A PUBLICAÇÃO DA MATÉRIA ENVIADA, O ARQUIVO EM FORMATO PDF, VIA E-MAIL PARA O MUNICÍPIO.

TODAS AS PUBLICAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS ATRAVÉS DE SERVIDOR COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, SENDO QUE TODAS AS EDIÇÕES PUBLICADAS SEJAM ASSINADAS DIGITALMENTE, CRIPTOGRAFADAS E COM AUTENTICIDADE DIGITAL, CERTIFICADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A DETENTORA DO CONTRATO DEVERÁ REPUBLICAR IMEDIATAMENTE, SEM ÔNUS PARA O MUNICIPIO, AS MATÉRIAS PUBLICADAS INCORRETAMENTE, EM DECORRÊNCIA DE ERRO DA EMPRESA.

FORNECER AO MUNICIPIO, O NOME, E-MAIL E O NÚMERO DO TELEFONE CELULAR DO PREPOSTO, COM PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO, PARA O PRONTO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ORIUNDAS DO PRESTENTE CONTRATO.

FORNECER AO MUNICIPIO E-MAIL OFICIAL EM QUE AS MATÉRIAS PODERÃO SER ENVIADAS CASO OCORRA FALHAS NO SISTEMA DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO.

DEVERÁ FORNECER SENHA E TREINAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO ELETRÔNICA DAS PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS, VIA SISTEMA, MEDIANTE PRÉVIO REQUERIMENTO DO MUNICIPIO.

A DETENTORA DO CONTRATO NÃO PODERÁ PARALISAR OS SERVIÇOS SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS, PREVISTAS EM LEI.

OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE EDITAL, SERÃO EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, SENDO OS QUANTITAVOS ESTIMADOS, EM FUNÇÃO DE EVENTUAL NECESSIDADE, NÃO SENDO OBRIGADO O MUNICÍPIO A AUTORIZAR SUA TOTALIDADE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.	2.200	UN	--	--	83,00	182.600,00
2	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	2.200	UN	--	--	79,50	174.900,00
VALOR GLOBAL (R\$):							357.500,00

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – DA CONTRATADA

a) PRESTAR O SERVIÇO, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) EFETUAR A PUBLICAÇÃO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS;
- c) MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO ASSUMIDAS NA LICITAÇÃO;
- d) OBEDECER ÀS DETERMINAÇÕES LEGAIS OU EMANADAS DAS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS, SENDO A ÚNICA RESPONSÁVEL PELAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS E PELOS EFEITOS DECORRENTES DE EVENTUAIS INOBSERVÂNCIAS DAS MESMAS;
- e) FACILITAR A AÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, FORNECENDO INFORMAÇÕES OU PROVENDO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E AOS SERVIÇOS EFETUADOS E ATENDENDO PRONTAMENTE ÀS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS POR ELA APRESENTADAS;
- f) CASO A PUBLICAÇÃO NÃO SEJA EFETUADA DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, EFETUAR ÀS SUAS EXPENSAS A PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO NOS MESMOS VEÍCULOS, E NOVA PUBLICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O SOLICITADO;
- g) RESPONDER, DIRETAMENTE, POR QUAISQUER PERDAS, DANOS OU PREJUÍZOS QUE VIEREM A CAUSAR AO MUNICÍPIO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA AÇÃO OU OMISSÃO, DOLOSA OU CULPOSA, NA EXECUÇÃO DO OBJETO, INDEPENDENTEMENTE DE OUTRAS COMINAÇÕES CONTRATUAIS OU LEGAIS A QUE ESTIVER SUJEITA;
- h) RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS E QUAISQUER ÔNUS E ENCARGOS DECORRENTES DA LEGISLAÇÃO FISCAL (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E DA LEGISLAÇÃO SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA, TRABALHISTA E COMERCIAL, DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO;
- i) RESPONDER PELA SUPERVISÃO, DIREÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA E MÃOS DE OBRA NECESSÁRIAS A PERFEITA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO REFERENTE AO OBJETO REGISTRADO NO CONTRATO, COMO ÚNICA E EXCLUSIVA EMPREGADORA;
- j) PRESERVAR E MANTER O MUNICÍPIO A SALVO DE QUAISQUER REIVINDICAÇÕES, DEMANDAS, QUEIXAS E REPRESENTAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, DECORRENTES DE SUA AÇÃO;
- k) APRESENTAR DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, SE SOLICITADO, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM ESTAR CUMPRINDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NA PRESENTE LICITAÇÃO, EM ESPECIAL, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS;
- l) NÃO UTILIZAR-SE DESTE CONTRATO COMO GARANTIA PARA QUALQUER OPERAÇÃO FINANCEIRA, A EXEMPLO DE EMPRÉSTIMOS;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II – DO MUNICÍPIO:

a) RELACIONAR-

SE COM A DETENTORA DO CONTRATO EXCLUSIVAMENTE COM PESSOA POR ELA CREDENCIADA;

b) CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O DISPOSTO NAS CLÁUSULAS;

c) EFETUAR, COM PONTUALIDADE, OS PAGAMENTOS À DETENTORA DO CONTRATO, APÓS O CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS;

d) ANOTAR EM REGISTRO PRÓPRIO E NOTIFICAR À DETENTORA DO CONTRATO POR ESCRITO, A OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO;

e) FORNECER À DETENTORA DO CONTRATO TODOS OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE ESTA VENHA A SOLICITAR PARA O BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS;

f) INFORMAR À DETENTORA DO CONTRATO NOME E TELEFONE DO GESTOR DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO, MANTENDO TAIS DADOS ATUALIZADOS.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A DETENTORA DO CONTRATO DEVERÁ ENVIAR JUNTAMENTE COM A FATURA OS RECORTES DA PUBLICAÇÃO NOS MEIOS EM QUE A MESMA TENHA SIDO EFETIVADA, PARA A COMPROVAÇÃO E ARQUIVAMENTO DA (S) PUBLICAÇÃO (ÕES), SOB PENA DE NÃO SER LIBERADA A FATURA PARA O PAGAMENTO.

A EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO APRESENTARÁ A NOTA FISCAL/FATURA DO PERÍODO REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS, ACOMPANHADAS DE REALTÓRIO CONSTANDO A DATA EM QUE OS SERVIÇOS FORAM SOLICITADOS, NUMERO DA LICITAÇÃO, VALORES E Nº DA NOTA FISCAL/FATURA.

AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SEMPRE SER ENCAMINHADAS NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR PREÇO UNITÁRIO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS, DEVIDAMENTE ATESTADOS POR SERVIDOR RESPONSÁVEL, OBEDECENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS CONSTANTES NA PROPOSTA APRESENTADA PELA DETENTORA

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A DEVIDA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS ORDENS EMITIDAS E DEVIDAMENTE ATENDIDAS, COM APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ATÉ O 5º (QUINTO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE, SEMPRE APÓS ATESTO POR FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: HAVENDO ERRO NA NOTA FISCAL/FATURA OU DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, NO TODO OU EM PARTE, A TRAMITAÇÃO DA NOTA

23

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL/FATURA SERÁ SUSPensa PARA QUE A DETENTORA TOME AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À SUA CORREÇÃO, PASSANDO A SER CONSIDERADA PARA EFEITO DE PAGAMENTO A DATA DE REAPRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO EM QUESTÃO, CORRIGIDO E ATESTADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PAGAMENTO FICA CONDICIONADO À COMPROVAÇÃO DE QUE A DETENTORA ENCONTRA-SE ADIMPLENTE COM A REGULARIDADE FISCAL, DEVENDO SER COMPROVADA MEDIANTE:

- a) CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, EMITIDA PELO INSS, NO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE, DENTRO DO SEU PRAZO DE VALIDADE (LEI FEDERAL Nº 8.212/91 E 8.666/93);
- c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, FORNECIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DENTRO DO SEU PRAZO DE VALIDADE (LEI FEDERAL Nº 8.036/1990 E 8.666/1993);
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, DENTRO DO SEU PRAZO DE VALIDADE (LEI FEDERAL Nº 12.440/2011 E 8.666/1993);
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, EMITIDA PELA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO ESTADO, NO QUAL SE LOCALIZA A SEDE DA LICITANTE, OU OUTRO DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA LEGALMENTE.
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DA SEDE DA LICITANTE OU DOMICÍLIO, DENTRO DO SEU PRAZO DE VALIDADE;

8. FISCAL DO CONTRATO

JULIANE SANTOS CARDOSO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2023

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Eletrônico SRP nº ---/2023

Sra. Pregoeira,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DE MATÉRIA LEGAL EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO DA BAHIA E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA., conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	42988	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.	2200	UN	----	----		
2	Serv.	42989	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	2200	UN	----	----		
Valor Total:									

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que deseja concorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
013/2023

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumple plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 013/2023
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 013/2023
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DE MATÉRIA LEGAL EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO DA BAHIA E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA..

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ E
.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela ssp/ba, cpf/mf n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº SRP XXX/2023, constante do Processo Administrativo nº/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, demais normas aplicáveis e Processo Administrativo nº/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento/prestação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 201....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste

35

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado

37

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

38

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilidade e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;

39

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

41

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 458/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI, com endereço à Rua Da Alfazema, nº 761, Caminho Das Arvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-710 CNPJ/MF Sob o nº 08.366.615/0001-48, neste ato representado por Helder De Oliveira Alves, RG nº 0490326820, e inscrito no CPF nº 045.778.837-24, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2022, Contrato nº 458/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 458/2022, firmado em 19 de Agosto de 2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas dos Bairros, Agenor Coelho de Aragão, Água Branca, Caixa D'água, Campo do América, Cansação, Centro, Curral Novo, Itaigara, Jequezinho, Joaquim Romão, Kennedy, KM III, KM IV, Mandacaru, Pompílio Sampaio, São Judas Tadeu, São Luís, Suissa, Tropical, Vila Rodoviária, Amaralina, Cachoeirinha e Espírito Santo, localizados no Município de Jequié/BA.

DOATÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ.: 1017 – PAVIMENTAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS

Elemento: 33903900 – OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 27 de Fevereiro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
27F9E6F258443ADFB4AB2D212B34DC29

Prefeitura Municipal de Jequié

Leilão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico n.º 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA A ESFERA MUNICIPAL E QUE OFEREÇA UM SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.

IMPUGNANTE: ZM4 TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI ME

IMPUGNANTE: BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI

IMPUGNANTE: SULBAHIA TELECOM LTDA

1 – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE.

As Impugnantes contestam objetivamente o Edital Pregão Eletrônico nº 001/2023, reiterando termos de Impugnação já respondida, em que foram acatadas diversas colocações das Impugnantes, estranhamente com razões idênticas e até mesmo os termos semelhantes, o que será objeto de avaliação no caso de participação de todas elas no certame, alegando que: (i) a modalidade licitatória selecionada seria inapropriada; (ii) a exigência de capital social mínimo enquanto o valor estimado da contratação é sigiloso seria restritivo; (iii) ausência de local no Anexo II – Proposta de Preços para as empresas apresentarem seus preços para os serviços de Migração das informações do sistema em uso, seus preços para os serviços de Manutenção evolutiva e seus preços para os serviços de Suporte técnico; (iv) ausência de informações e falhas nas especificações técnicas que servem para a elaboração das propostas; (v) nulidade e incompetência para licitar em nome da IPREJ e SUMTRAN; (vi) exigência de 90% de funcionalidades seria exagerada; (vii) que os itens relativos à qualificação técnica não estabelecem previsão relativa à equipe técnica mínima; (viii) que os itens relativos à qualificação técnica seriam restritivos por exigir comprovação de prestação de serviço com duração mínima de 12 meses.

Por estas razões, as Impugnantes buscam o provimento da presente Impugnação, com a conseqüente alteração do Edital licitatório, bem como sua republicação, e que sejam designadas novas datas para recebimento das propostas e início da sessão pública.

2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O Edital determina que o prazo para a apresentação de impugnação se encerra dois dias úteis antes da data da apresentação das propostas, que no presente caso concreto ocorrerá no dia 27/02/2023, sendo, portanto, o último dia para a apresentação a data de 22/02/2023.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A impugnante argumenta que a contagem de prazo, com base no art. 110 da Lei nº 8.666/93, exclui o dia de início e inclui o dia de fim, porém apresenta precedente do TCU que determina que se deve excluir o dia marcado para o recebimento das propostas, vejamos:

8. Ressalto, quanto à contagem de prazo para impugnações, que, considerando o disposto no art. 35 do Regulamento de Licitações e de Contratos da Apex-Brasil (fl. 247), **deve-se excluir**, e não incluir, o dia marcado para o recebimento das propostas (23/03/2006). Esse ponto, entretanto, não altera o mérito da análise, uma vez que o prazo para apresentação das impugnações era o dia 21/03/2006 (dois dias antes da data fixada para o recebimento das propostas), de acordo com o subitem 11.2 do ato convocatório (fl. 47), sendo a impugnação tempestiva.

Assim sendo, ao se excluir o dia de recebimento das propostas (27/02/2023 – segunda-feira), conclui-se que a data final para apresentação da impugnação se dá no dia 22/02/2023, sendo, portanto, tempestivo.

3 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.

Antes de adentrar ao mérito das alegações das Impugnações, ressalte-se que a Administração não irá admitir tentativas de protelar o certame, reiterando razões de impugnação que já foram respondidas e esclarecidas, sendo que muitas delas já acatadas pelo Poder Público Municipal, **as tentativas ilegais de protelar o certame acarretarão na adoção das medidas de responsabilização e possíveis sanções às infratoras.**

3.1. CAPITAL SOCIAL E ORÇAMENTO SIGILOSO

As Impugnantes aduzem que a exigência de capital social mínimo enquanto o valor estimado da contratação é sigiloso seria restritivo.

Razão **não** assiste às Impugnantes.

As razões apontadas pelas Impugnantes não encontram qualquer amparo legal ou jurisprudencial, possuindo intenção apenas de tumultuar o certame.

A exigência de capital social mínimo é de habilitação e não de participação no certame, não possuindo qualquer vínculo entre si. Caso as Impugnantes acreditem que não possuem condições econômico-financeiras de participar do certame, recomenda-se que não participem para não tumultuar seu bom andamento.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O intuito de se utilizar o orçamento sigiloso é de, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tenderiam a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros.

A teoria econômica reconhece que os processos licitatórios para contratações pelo Poder Público possuem estrutura que se assemelha muito aos leilões, havendo correlação entre o comportamento do licitante e o comportamento da Administração.

Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

A estimativa de preços deve refletir os valores de mercado com base em pesquisas que sejam capazes de representar o mercado (Pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em outras licitações, etc.), é um valor referencial uma contraprestação justa e razoável.

Conforme previsão estabelecida no art. 15, do Decreto de nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, se o edital não mencionar valor estimado ou valor máximo de contratação a informação será sigilosa e o acesso será exclusivo aos órgãos de controle, tornando o valor público somente após o encerramento da fase de lances desclassificados, exceto quando o critério de julgamento for de maior preço. Se este for o critério de julgamento adotado pelo órgão licitante o valor estimado ou valor máximo aceitável deverá constar obrigatoriamente no edital, que não o presente caso.

Destaque-se, inclusive, que a nova lei de licitações traz expressamente, em seu art. 24, a possibilidade da licitação ter caráter sigiloso, demonstrando que a vontade do legislador em que as contratações públicas utilizem de tal instrumento.

Sabe-se que, dentre outras funções, o valor estimado tem por objetivo verificar a existência de recursos orçamentários para atender à despesa e servir de parâmetro objetivo para o julgamento das propostas.

O TCU já entendeu ser desnecessária a divulgação do valor estimado no edital, consoante esclarece Lucas Rocha Furtado:

“Uma dúvida que inicialmente se a relacionada a saber se o orçamento apresentou em relação aos pregões está então detalhado, com a planilha de custos individualizada,

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deveria constar do edital, por força da aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93. No âmbito do TCU, a orientação atualmente adotada pela jurisprudência é no sentido de que tendo a Lei n. 10.520/2002, que trata do pregão, tratado do tema, não seria hipótese de buscar a aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93. Essa tese foi adotada por ocasião do julgamento do Acórdão n. 117/2007 voto condutor: O fato dessa planilha PI enário. Transcrevemos trecho do ter sido inserida no edital sem o preenchimento dos valores não traduz prática que viola os dispositivos legais atinentes à matéria. Como visto, na licitação da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas e preço unitários não constituiu um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo. Esse tem sido o entendimento exarado por este Tribunal em recentes decisões acerca da matéria, ex vi dos Acórdãos n. 1.925/2006 Câmara.”

O fato de todas as Impugnantes apresentarem exatamente as mesmas razões, utilizando palavras e expressões idênticas é de chamar a atenção da Administração, que observará o comportamento, documentação habilitatória de todas as participantes, ficando elas sujeitas às sanções aplicáveis no caso de violação da competitividade do certame.

Assim, dever ser mantido incólume o Edital nesse ponto.

3.2. DA AUSENCIA DE INFORMAÇÕES E FALHAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Argui a Impugnante que existiriam diversas lacunas e inconsistências técnicas constantes do Termo de Referências do Edital.

Razão não assiste às Impugnantes.

O setor técnico do órgão solicitante assim se manifestou:

“No escopo do objeto licitado não está compreendido o fornecimento direto de serviços de Datacenter. A utilização de tecnologia de “armazenamento nas nuvens” são condições especificadas no Termo de Referência e que devem ser características intrínsecas dos produtos (módulos/aplicativos) a serem ofertados pelos proponentes a Administração Pública Municipal, portanto, já os custos já devem estar contemplados nos preços proposto para o conjunto de módulos/aplicativos.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assim, tem-se que a não especificação de volume de dados a serem armazenados e quantidade de transações não constitui óbice a formulação da proposta, uma vez que, possuindo a qualificação necessária para prestação do serviço licitado, espera-se que o licitante proponente tenha as condições técnicas necessárias para dimensionar os seus custos com a disponibilização dos módulos/aplicativos.

No quesito número de usuários que irão acessar os sistemas simultaneamente, tem-se a informar que devido as características descritas no Termo de Referência está métrica deve ser considerada como ilimitado.

Como dito anteriormente, “os serviços de Hospedagem dos sistemas em Datacenter” não é objeto do certame. A utilização de tecnologia de “armazenamento nas nuvens” são condições especificadas no Termo de Referência e que devem ser características intrínsecas dos produtos (módulos/aplicativos) a serem ofertados pelos proponentes a Administração Pública Municipal, portanto, já os custos já devem estar contemplados nos preços proposto para o conjunto de módulos/aplicativos.

Pelo exposto não se faz necessário constar na proposta de preços local específico para o proponente indicar preços unitários para os serviços de hospedagem dos sistemas e Datacenter.

Aos demais itens, cumpre ressaltar que objetivando possibilitar a participação do maior número de participantes, garantindo a competitividade, foi estabelecido no termo de referência conforme item 3.1 a aceitação de propostas cujos produtos ofertados tenham aderência de no mínimo 90% das funcionalidades requisitadas. Ou seja, há uma flexibilização de 10% dos requisitos especificados no Termo de Referência.

Ademais, ao julgar os requisitos funcionais estabelecidos a Comissão designada para avaliação deve se ater a comprovação ou não dos itens especificados, não lhe competindo qualquer discricionariedade sob a avaliação de importância de um item não atingido. Ou seja, o critério será objetivo, “atende” ou “não atende”.

Noutra quadra, faz-se mister esclarecer que trata-se de princípio constitucional, previsto no art. 37 da Carta Magna, dentre outros, a eficiência da administração pública. Desta forma, para que se seja possível se obter eficiência na gestão municipal, cabe à Prefeitura especificar os serviços que deseja contratar, de forma objetiva e lícita, de forma que atenda às suas necessidades de administração, as quais estão traduzidas na descrição dos serviços objeto desta licitação.

Por este motivo, também trata-se de critério discricionário e razoável a estipulação de atendimento a 90% das funcionalidades previstas no Termo de Referência do edital, vez que não haveria sentido na realização de estudos, levantamento de

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

necessidades técnicas dos órgãos pertencentes à administração pública municipal, se não fosse para serem atendidos em sua maioria, o que poderia dar ensejo a uma gestão ineficiente.

Para esclarecimento cabe ressaltar os questionamentos, “o que são os sistemas estruturantes” e qual a relação deles com o SIAFIC? São sistemas de tecnologia fundamentais para o planejamento, coordenação, execução, descentralização, delegação de competência, e o controle ou a auditoria das ações dos órgãos municipais. E são determinados pelo DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

Destarte, mantém na íntegra o disposto acerca dos critérios de avaliação do sistema.”

Quanto à Impugnante BY INFORMATION, o setor técnico do órgão solicitante assim se manifestou:

“No escopo do objeto licitado não está compreendido o fornecimento direto de serviços de Datacenter. A utilização de tecnologia de “armazenamento nas nuvens” são condições especificadas no Termo de Referência e que devem ser características intrínsecas dos produtos (módulos/aplicativos) a serem ofertados pelos proponentes a Administração Pública Municipal, portanto, já os custos já devem estar contemplados nos preços proposto para o conjunto de módulos/aplicativos.

Assim, tem-se que a não especificação de volume de dados a serem armazenados e quantidade de transações não constitui óbice à formulação da proposta, uma vez que, possuindo a qualificação necessária para prestação do serviço licitado, espera-se que o licitante proponente tenha as condições técnicas necessárias para dimensionar os seus custos com a disponibilização dos módulos/aplicativos.

No quesito número de usuários que irão acessar os sistemas simultaneamente, tem-se a informar que devido às características descritas no Termo de Referência está métrica deve ser considerada como ilimitado.

Como dito anteriormente, “os serviços de Hospedagem dos sistemas em Datacenter” não é objeto do certame. A utilização de tecnologia de “armazenamento nas nuvens” são condições especificadas no Termo de Referência e que devem ser características intrínsecas dos produtos (módulos/aplicativos) a serem ofertados pelos proponentes a Administração Pública Municipal, portanto, já os custos já

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

devem estar contemplados nos preços proposto para o conjunto de módulos/aplicativos.

Pelo exposto não se faz necessário constar na proposta de preços local específico para o proponente indicar preços unitários para os serviços de hospedagem dos sistemas e Datacenter.”

Compreendemos que o processo de migração de dados é realizado baseado um processo de extração de dados tratamento, importação e validação dos dados. Desta forma, não há necessidade de descrever a linguagem de programação dos sistemas. Contudo consta no edital, anexo 1-B, item 9, a observação “OS DADOS A SEREM CONVERTIDOS ESTÃO ARMAZENADOS EM SQL SERVER”. Ou seja, a tecnologia onde encontra-se armazenados os dados dos sistemas está especificada no anexo. Em relação a prazos, entendemos que a migração é um processo cíclico que envolve extração de dados, tratamento, importação e validação e este processo estará sendo contemplado em cronograma apresentado pela contratante conforme item 4.2.1.

Contudo, mesmo especificado no edital a tecnologia de banco de dados, o item 4.1.5. “SERÁ FACULTADO AOS LICITANTES A REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO DOS SISTEMAS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CASO A LICITANTE OPTE POR DISPENSAR A REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA A MESMA DEVERÁ FIRMAR DECLARAÇÃO ACERCA DESTA OPÇÃO.” Permite que empresas licitantes busquem maiores informações de forma direta sobre as tecnologias utilizadas.

No escopo do objeto licitado não está compreendido o fornecimento direto de serviços de Datacenter. A utilização de tecnologia de “armazenamento nas nuvens” são condições especificadas no Termo de Referência e que devem ser características intrínsecas dos produtos (módulos/aplicativos) a serem ofertados pelos proponentes a Administração Pública Municipal, portanto, já os custos já devem estar contemplados nos preços proposto para o conjunto de módulos/aplicativos.

Assim, tem-se que a não especificação de volume de dados a serem armazenados e quantidade de transações não constitui óbice a formulação da proposta, uma vez que, possuindo a qualificação necessária para prestação do serviço licitado, espera-se que o licitante proponente tenha as condições técnicas necessárias para dimensionar os seus custos com a disponibilização dos módulos/aplicativos para a Prefeitura Municipal de Jequié.

A empresa Impugnante questiona o percentual de funcionalidade do sistema, para fins de comprovação na realização da amostra técnica.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cumpra ressaltar que objetivando possibilitar a participação do maior número de participantes, garantindo a competitividade, foi estabelecido no termo de referência conforme item 3.1 a aceitação de propostas cujos produtos ofertados tenham aderência de no mínimo 90% das funcionalidades requisitadas. Ou seja, há uma flexibilização de 10% dos requisitos especificados no Termo de Referência.

Ademais, ao julgar os requisitos funcionais estabelecidos a Comissão designada para avaliação deve se ater a comprovação ou não dos itens especificados, não lhe competindo qualquer discricionariedade sob a avaliação de importância de um item não atingido. Ou seja, o critério será objetivo, “atende” ou “não atende”.

Noutra quadra, faz-se mister esclarecer que trata-se de princípio constitucional, previsto no art. 37 da Carta Magna, dentre outros, a eficiência da administração pública. Desta forma, para que se seja possível se obter eficiência na gestão municipal, cabe à Prefeitura especificar os serviços que deseja contratar, de forma objetiva e lícita, de forma que atenda às suas necessidades de administração, as quais estão traduzidas na descrição dos serviços objeto desta licitação.

Por este motivo, também trata-se de critério discricionário e razoável a estipulação de atendimento a 90% das funcionalidades previstas no Termo de Referência do edital, vez que não haveria sentido na realização de estudos, levantamento de necessidades técnicas dos órgãos pertencentes a administração pública municipal, se não fosse para serem atendidos em sua maioria, o que poderia dar ensejo a uma gestão ineficiente.

O item 3.1.3 do Anexo I-B do Edital determina que a Prefeitura possa realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos, inclusive a verificação do funcionamento em outra entidade que já utilize os produtos ofertados pelo licitante proponente.

Esclarece-se que se trata de princípio constitucional, previsto no art. 37 da Carta Magna, dentre outros, a eficiência da administração pública. Desta forma, para que se seja possível se obter eficiência na gestão municipal, cabe à Prefeitura especificar os serviços que deseja contratar, de forma objetiva e lícita, de forma que atenda às suas necessidades de administração, as quais estão traduzidas na descrição dos serviços objeto desta licitação.

A mesma lógica se faz presente caso haja a necessidade de realização de diligência em outra entidade, para verificar o funcionamento *in loco* do sistema que poderá vir a ser utilizado pela administração municipal. Trata-se de uma liberalidade do poder público a realização de diligências para melhor elucidar dúvidas e questões atinentes aos serviços que se deseja contratar.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Destarte, deve ser mantido incólume o Edital nesse ponto.

3.3. DA SUPOSTA NULIDADE PARA LICITAR EM NOME DO IPREJ E SUMTRAN

Afirmam as Impugnantes que a licitação deve ser anulada quanto à participação do IPREJ e SUMTRAN, entes da Administração Indireta que possuem autonomia descentralizada.

Razão **não** assiste às Impugnantes.

O objeto licitado trata-se de serviço comum a ser utilizada por todos os órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta do Município de Jequié. Logo é plenamente possível a realização do certame de forma centralizada e com critérios padronizados, buscando a economicidade e racionalização dos recursos públicos.

Sobretudo pelo fato de que tal licitação centralizada possibilitará à gestão municipal obter melhores preços em virtude de contratar uma demanda maior que contempla órgãos da gestão direta e indireta, além de possibilitar a uniformização dos processos de toda a administração.

O artigo 48, § 1º, III, e § 6º, da Lei de Responsabilidade Fiscal preceitua que:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

(...)

III – **adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.**

(...)

§ 6º **Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.** (destaques nossos)

Sobre o tema, Marcus Abraham, em “Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada”, 2a edição, Editora Forense, página 250, elucida que:

“(…) cabe registrar que a Lei Complementar 156/2016, além de alterar a redação do § 1º do art. 48, introduziu novos parágrafos ao dispositivo, dando maior detalhamento à transparência fiscal para os três entes federativos, sobretudo no quesito de disponibilização de informações fiscais pela internet. Assim, estabeleceu

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão disponibilizar e divulgar suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em meio eletrônico de amplo acesso público (§ 2o), bem como encaminhar ao Ministério da Fazenda as informações necessárias para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa (§ 3o). Além disso, todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira (§ 6o)."

O objeto licitado trata-se de serviço comum a ser utilizada por todos os órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta do Município de Jequié. Logo é plenamente possível a realização do certame de forma centralizada e com critérios padronizados, buscando a economicidade e racionalização dos recursos públicos.

Tem-se, ainda, que o objeto do certame corresponde ao fornecimento de soluções tecnológicas para a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa da Prefeitura Municipal.

Por sua vez, o Decreto Federal nº 10.540/2020, ao dispor sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, estabeleceu:

*§ 1º O Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação **mantida e gerenciada pelo Poder Executivo**, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidênciação, no mínimo:*

Em situação muito similar, o TCM/BA, em Solução de Consulta nº 01297e19, entendeu que:

"[...] Daí se infere que cada Ente da Federação deve utilizar sistema único de execução orçamentária e financeira, mantido e gerenciado pelo Poder Executivo. Assim sendo, independentemente de o aludido sistema integrar ou não o patrimônio do Poder Executivo, a Câmara de Vereadores deve operá-lo, ficando preservada sua autonomia administrativa e financeira no que se refere ao gerenciamento dos recursos que lhe são repassados para o custeio das suas próprias atividades."

Ademais, salienta-se que a Administração Direta será a responsável pelo custeio dos serviços a serem contratados.

Pelo exposto, não há ilegalidade no procedimento adotado, devendo ser mantido incólume o Edital nesse ponto.

3.4. DA EXIGENCIA DE 90% DAS FUNCIONALIDADES

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Afirmam as Impugnantes que as amostras a serem exigidas da licitante provisoriamente primeiro colocada possuam alto grau de subjetividade, em razão da exigência de 90% da funcionalidade do sistema, ainda que sem demonstrar qual seria tal subjetividade.

Saliente-se que por se tratar de sistemas, o setor técnico solicitante elabora parâmetros que atendam à sua necessidade, sendo fundamental que as licitantes atendam aos requisitos técnicos, posto que são os que definem as necessidades da Administração para o objeto que se pretende contratar.

Assim, em razão da natureza técnica do ponto impugnado, o setor técnico do órgão solicitante que assim se posicionou:

“A empresa Impugnante questiona o percentual de funcionalidade do sistema, para fins de comprovação na realização da amostra técnica e sobre possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos.

Preliminarmente cumpre ressaltar que objetivando possibilitar a participação do maior número de participantes, garantindo a competitividade, foi estabelecido no termo de referência conforme item 3.1 a aceitação de propostas cujos produtos ofertados tenham aderência de no mínimo 90% das funcionalidades requisitadas. Ou seja, há uma flexibilização de 10% dos requisitos especificados no Termo de Referência.

Ademais, ao julgar os requisitos funcionais estabelecidos a Comissão designada para avaliação deve se ater a comprovação ou não dos itens especificados, não lhe competindo qualquer discricionariedade sob a avaliação de importância de um item não atingido. Ou seja, o critério será objetivo, “atende” ou “não atende”.

Noutra quadra, faz-se mister esclarecer que trata-se de princípio constitucional, previsto no art. 37 da Carta Magna, dentre outros, a eficiência da administração pública. Desta forma, para que se seja possível se obter eficiência na gestão municipal, cabe à Prefeitura especificar os serviços que deseja contratar, de forma objetiva e lícita, de forma que atenda às suas necessidades de administração, as quais estão traduzidas na descrição dos serviços objeto desta licitação.

Por este motivo, também trata-se de critério discricionário e razoável a estipulação de atendimento a 90% das funcionalidades previstas no Termo de Referência do edital, vez que não haveria sentido na realização de estudos, levantamento de necessidades técnicas dos órgãos pertencentes a administração pública municipal, se não fosse para serem atendidos em sua maioria, o que poderia dar ensejo a uma gestão ineficiente.

A mesma lógica se faz presente caso haja a necessidade de realização de diligência em outra entidade, para verificar o funcionamento *in loco* do sistema que poderá vir a ser utilizado pela administração municipal. Trata-se de uma liberalidade do poder

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

público a realização de diligências para melhor elucidar dúvidas e questões atinentes aos serviços que se deseja contratar.

Destarte, mantém na íntegra o disposto acerca dos critérios de avaliação do sistema”

Ante todo o exposto até aqui, é irrefutável que o edital elaborado por esta Administração vai ao encontro do que preceitua a legislação de regência e, fundamentalmente, aos postulados de interesse público local.

Portanto, deve ser mantido incólume o Edital.

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As Impugnantes questionam acerca de não haver exigência de equipe mínima, bem como de exigências acerca de gerência para o objeto da presente licitação.

No que tange a equipe, comprovação qualificação do pessoal, a comprovação em exigência cabe ao item do objeto no edital, conforme item 7.1.3.1 “Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.”. A formação da equipe de cada empresa participante faz parte do seu *know how*, constituindo-se em sua expertise, desde que atenda às exigências editalícias.

Não se é obrigatório à Administração estabelecer equipe técnica mínima, exigindo-se apenas a capacidade técnico-operacional das licitantes.

Questionam ainda acerca da exigência do prazo de 1 ano para o atestado de capacidade técnica, alegando ser essa exigência excessiva ou desnecessária.

A interpretação literal dada à norma trazidas pela Lei n. 8.666/93 pela Impugnante não extrai a correta norma, conforme entendimento jurisprudencial.

O supraprincípio da indisponibilidade do interesse público exige estabelecimento de regras atinjam este fim. A verticalidade na relação contratual (oriunda de contratos administrativos) revelam nitidamente a disparidade da igualdade entre as partes, visando a Supremacia do Interesse Público sob o interesse privado – em linguagem simplório significa que o interesse da coletividade deve sobrepor-se ao interesse particular.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ocorre que, na prática, interpretações equivocadas e desprovidas de sustentáculo jurídico acarretam a inversão dos valores pretendidos e por conseguinte prejudicam o alcance desta finalidade.

“*Ex nihilo nihil fit*” é uma expressão originada do Latim, significa: “*nada surge do nada*” (frase atribuída ao filósofo grego Parmênides) e assim é a sistemática jurídica, ***nada surge do nada***, os fins justificam os meios. Portanto, necessário fazermos uso da interpretação teleológica (método de interpretação legal que tem por critério a finalidade da norma) e não se valer apenas da interpretação literal que autoriza tal exigência.

Vejamos a redação dada na IN nº 2/2008 em seu inc. I, do §5º art. 19:

Art. 19. Os instrumentos convocatórios devem conter o disposto no art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, indicando ainda, quando couber: (...)

§ 5º **Na contratação de serviços continuados**, a Administração Pública **poderá exigir** do licitante: (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

I – **comprovação de que tenha executado serviços de terceirização** compatíveis em quantidade com o objeto licitado **por período não inferior a 3 (três) anos**; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)” (Grifo e negrito nosso)

Tomada a disciplina legal em sua literalidade, a compreensão seria pela impossibilidade de a Administração estabelecer quantitativos mínimos para fins de aferição e comprovação da qualificação técnica profissional. Contudo, essa conclusão baseada na simples literalidade da Lei nº 8.666/93 vem sendo relativizada pelo Tribunal de Contas da União. No Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário, por exemplo, essa questão foi objeto de análise, nos itens 64, 65 e 66 da decisão.

Segundo essa linha de interpretação, a vedação não alcança a fixação de quantitativos relativos à experiência pregressa a ser avaliada para fins de aferição de sua qualificação técnica-profissional, mas impediria o estabelecimento de um número mínimo de atestados para gerar essa comprovação.

Naquela mesma oportunidade, o Min. Relator destacou que, em outras oportunidades, a jurisprudência da Corte de Contas havia se limitado a adotar a interpretação literal do dispositivo. Contudo, lembrou que, no âmbito do TC 019.452/2005-4, a questão foi debatida com maior profundidade, destacando a seguinte passagem daquele julgado:

“6. A respeito da exigência de quantitativo mínimo em relação à referida capacitação técnico-profissional, observo que uma interpretação literal do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 leva à conclusão de ser vedada tal prática. Entretanto, é necessário aprofundar-se na exegese do referido dispositivo, extraindo-lhe sua verdadeira mens legis e confrontando-a com a exigência estabelecida em cada caso concreto, conforme o fez a Unidade Técnica, às fls. 54/55 do v.p.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. Para valer-se do mencionado dispositivo legal, e exigir que as licitantes comprovem ter seu corpo técnico executado obra ou serviço de características semelhantes a que será contratada, as comissões de licitação, eventualmente, não disporão de outro meio tão eficiente e objetivo quanto a análise quantitativa de obras ou serviços outrora executados por esses profissionais, quanto mais no Certame em foco, cujo objeto – prestação de serviços de consultoria e apoio à Eletronorte, visando à atualização do processo de planejamento estratégico para o ciclo 2006/2010 – é de natureza predominantemente intelectual.”

Em alinhamento a esse entendimento, o TCU conferiu o seguinte conteúdo da ementa daquele acórdão:

“2. Não afronta o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 a exigência de atestados com quantitativo mínimo, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, quando este quantitativo reflita características intrínsecas a cada contrato mencionado nos atestados e quando o objeto licitado for de natureza predominantemente intelectual, dificultando, por conseguinte, a aferição dessa capacitação.”

Do voto proferido no Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário ainda se extrai a seguinte passagem fazendo remissão à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

“72. O grupo de estudos fez constar de seu relatório entendimento do STJ nessa mesma linha (REsp 466.286/SP, Relator Ministro João Otávio Noronha, Segunda Turma, DJ de 20/10/2003):
‘a melhor inteligência da norma insita no art. 30, § 1º, inc. I (parte final) da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos quando, vinculadas ao objeto do contrato, estiverem assentadas em critérios razoáveis’.”

Com base nesses argumentos, concluiu o TCU que a melhor interpretação a ser dada ao dispositivo é a que permite a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos relativamente à comprovação de qualificação técnico-profissional.

Atualmente, no Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União voltou a decidir ser lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional, inclusive em nível superior aos quantitativos exigidos para a demonstração da capacidade técnico-operacional. Isso porque, segundo a conclusão firmada, “embora a experiência da empresa, sua capacidade gerencial e seus equipamentos sejam fatores relevantes, profissionais qualificados são determinantes para o desempenho da contratada”.

Nessa ocasião mais recente, a Min. Relatora ponderou que a jurisprudência do Tribunal evoluiu “para admitir ser possível – e até mesmo imprescindível à garantia do cumprimento da obrigação – delimitar as características que devem estar presentes na experiência anterior do licitante quanto à capacidade técnico-operacional e técnico-profissional”.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Com base nesses precedentes, entende-se possível responder que, de acordo com a jurisprudência do TCU, especialmente as decisões mais recentes, é possível exigir quantitativos mínimos para fins de qualificações técnica operacional e profissional em uma mesma licitação.

Mister reconhecer que a contratação de terceirização de serviços continuados não se traduz em tarefa fácil, aliás pelo contrário, a Administração a duras penas e com frequência enfrenta problemas na execução neste tipo de contrato, como interrupções na prestação dos serviços, resultando em prejuízos à administração e encerramento prematuro de contratações que poderiam perpetuar por até sessenta meses. Natural então que crie regras para inibir este cenário.

Dentre as dificuldades de contratação em contratos desta natureza não raramente nos deparamos com a contratação de empresas inexperientes, resultante da fragilidade nos critérios adotados nos editais, os quais não se demonstram adequados aos serviços contínuos com locação de sistemas.

O ilustre jurista Marçal Justen Filho leciona que a qualificação técnica significa **“domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto a ser contratado”**. Ao seguir as regras “nuas e cruas” previstas Lei 8.666/93, para estabelecer critérios que demonstrem qualificação técnica dos licitantes, revelou-se ineficiente. A dificuldade resulta no fato de que as empresas prestadoras de serviços terceirizados não são especialistas no serviço propriamente dito mas sim na administração da mão de obra, ou seja, a execução dos serviços normalmente demonstram pouca complexidade diferentemente de um contrato que envolva complexidade técnica, em que a capacidade pode ser balizada tomando como referência a dimensão do objeto (parâmetro de 50% usualmente adotado), como ocorre, por exemplo, em contratos de fornecimento de bens ou obras.

Não obstante, neste segmento a habilidade exigida recair sobre a locação de sistemas, a maior causa de fracasso na execução nestes contratos é a incapacidade das empresas em manter a prestação dos serviços ao longo do tempo sem falhar no cumprimento de suas obrigações.

O art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 admite prorrogação por até sessenta meses com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, neste contexto justifica-se que quanto maior o prazo de vigência dos contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, considerando a estabilidade oferecida no negócio, aumentando a concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhores qualificadas. Portanto deve a Administração Pública considerar o prazo de 60 meses, almejando contratar empresas aptas a atender esta pretensão, eis que refletem em benefícios reais e regular atendimento ao interesse Público.

Fato é, hoje doutrina e jurisprudência admitem a exigência se evidenciada a necessidade e compatibilidade ao princípio da competitividade. A saber:

“À luz do disposto no inciso I (parte final) do § 1º do mencionado art. 30, só se admite que a comprovação da experiência anterior não seja associada à exigência de quantitativos mínimos quando se tratar de capacitação técnico-profissional.(...)”

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12. A conclusão, portanto, é que podem ser estabelecidos quantitativos mínimos nos atestados de capacidade técnico-operacional, entretanto, em cada caso concreto, deverá ser verificado se as exigências estabelecidas são pertinentes e necessárias para que a administração tenha as garantias necessárias que aquela empresa possui as condições técnicas para a boa execução dos serviços. Não posso concordar, portanto, com a determinação proposta pela Secex/BA, no item II-a (fls. 294/295), uma vez que a restrição para a exigência de quantidades mínimas somente diz respeito aos atestados de capacidade técnico-profissional." (Acórdão 2304/2009 – Plenário).

Ao cabo, pesquisa realizada pelo SEBRAE-SP constatou que 58% das empresas de pequeno porte abertas em São Paulo não passam do terceiro ano de existência. Esse dado coincide com a constatação da Administração Pública de que as empresas estão rescindindo, ou abandonando, os contratos antes de completados os sessenta meses admitidos por lei.

Desta sorte, deve ser mantida incólume o Edital.

3.6. DOS SUPOSTOS ERROS NO ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

A Impugnante ZM4 destaca que no ANEXO II não possui local particular para as empresas apresentarem seus preços para os serviços de 1) MIGRAÇÃO, 2) MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, 3) SUPORTE TÉCNICO.

Razão não assiste à Impugnante.

Em relação a MIGRAÇÃO provavelmente houve um equívoco por parte da empresa impugnante.

Conforme item 4.2.1. REFERE-SE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS ATUAIS SISTEMAS, TESTES E LIBERAÇÃO DEFINITIVA PARA OS USUÁRIOS, ONDE SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO A SER APRESENTADO PELA CONTRATADA

A MIGRAÇÃO é parte do processo de implantação e está disponível no ANEXO II como "SERVIÇOS TÉCNICOS - CONVERSÃO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA."

A respeito da MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, preliminarmente cumpre ressaltar que objetivando possibilitar a participação do maior número de participantes, garantindo a competitividade, foi estabelecido a aceitação de propostas cujos produtos ofertados tenham aderência de no mínimo 90% das funcionalidades requisitadas. Ou seja, há uma flexibilização de 10% dos requisitos especificados no Termo de Referência e que são de necessidade da administração.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Além disso, é de conhecimento que sistemas de tecnologia, possuem formas diferentes de realizar uma determinada atividade, e que se especificássemos a forma como algo deveria estar implementado, caracterizaria direcionamento de escopo, contudo, não é garantido a entidade que o formato implementado pela empresa atende ao modelo de trabalho da entidade, desta forma, entende-se a necessidade de adequação do sistema para atender a entidade.

Outrossim, o sistema de tecnologia tem como um de seus objetivos, dar eficiência a gestão pública, e por este motivo é necessário que seja um sistema cíclico e passível de evolução, sendo de responsabilidade da contratada oferecer um serviço funcional as necessidades da administração.

Assim, espera-se que os custos já devem estar contemplados nos preços proposto para o conjunto de módulos/aplicativos.

O mesmo ocorre para SUPORTE TÉCNICO, o objeto da licitação especifica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA A ESFERA MUNICIPAL. Entende-se que a empresa ao fornecer o sistema de gestão, irá prestar serviço para o funcionamento pleno de sua ferramenta, ou seja, os custos devem estar contemplados nos preços proposto para o conjunto de módulos/aplicativos.

Assim, deve ser mantido incólume o Edital.

3.7. DA SUPOSTA RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO E DIRECIONAMENTO

A Impugnante ZM4 questiona que o edital exige, de forma inusitada, em lote único, que a empresa a ser contratada tenha um sistema único, composto por 6 (seis) sistemas/módulos.

Razão não assiste à Impugnante.

Preliminarmente cumpre ressaltar que os itens citados são módulos e não sistemas independentes. É necessário observar as questões legais, em observação ao DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020, Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

Em relação aos módulos citados (Assinatura digital e Business Intelligence-BI), cabe ressaltar que o primeiro é um módulo exclusivamente para tratar como especificado no item 5.2.6 / 11 – “DISPONIBILIZAR ASSINATURA ENTRE OUTROS NAS NOTAS DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, REPASSES, TRANSFERÊNCIA ETC. POSSUIR NO MÍNIMO A

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSINATURA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS;" ou seja, apenas documentos gerados pelos módulos anteriores, não tratando assim de um sistema de assinatura digital e sim uma funcionalidade do sistema integrado. Ao segundo item (Business Intelligence-BI), os itens que estão sendo solicitados são meramente relatórios e gráficos referentes aos módulos anteriores. E que são de importância para gestão eficiente das entidades.

Portanto os módulos são completamente interconectados, não tendo necessidade de separação de lotes, pois são funcionalidades complementares e necessários à Administração.

Assim, tratando-se de objeto indivisível, cujo retalhamento causaria prejuízos à Administração, por obrigar a coordenação entre diferentes empresas com sistemas distintos, deve ser mantida a adjudicação global do objeto, na forma da Súmula 247 do TCU.

Destarte, deve ser mantido incólume o Edital.

3.8. DA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO

A Impugnante ZM4 aduz que a modalidade pregão não seria a mais adequada para a contratação do objeto que se pretende, requerendo sua alteração.

Razão **não** assiste à Impugnante.

Inicialmente, no que tange à modalidade licitatória escolhida, em regra se deve utilizar o tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço" para serviços de natureza predominantemente intelectual, conforme o art. 46, da Lei 8.666, portanto seria adequado a utilização de Tomada de Preços:

Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior.

Tendo em vista, de forma geral, que para contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (ou locação, licenciamento) dos sistemas integrados em gestão pública e serviços complementares, o pressuposto é o de que sistema já exista (Acórdão TCU no 602/2004 - Plenário) e/ou pelo menos que "possa ser definido objetivamente e ter padrões de desempenho e qualidade especificados" (Acórdão TCU no 2658/2007 - Plenário), não há que se falar em serviço de natureza predominantemente intelectual, pois se trata de fornecimento de software e serviços interligados objetivamente obtidos no mercado.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quanto à padronização de bens e serviços de informática, característica necessária para que sejam considerados comuns, esta não precisa ser absoluta. Nesse sentido, leciona Marçal Justen Filho:

“O resultado imediato da padronização consiste na ausência de variação das características do objeto a ser licitado. Um bem ou serviço é “comum” quando suas qualidades e seus atributos são predeterminados, com características invariáveis ou sujeitas a diferenças mínimas e irrelevantes.”

Também vale citar o professor Hely Lopes Meirelles, que em seu livro “Direito Administrativo Brasileiro” afirma que “o que caracteriza os bens e serviços comuns é sua padronização, ou seja, a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência”.

Quanto à complexidade, esta não necessariamente descaracteriza o bem ou serviço como comum. Destaca-se, nesse sentido, o relatório relativo ao Acórdão no 313/2004, no qual o Ministro Benjamim Zymler defende que:

O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais no mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos podem também ser enquadrados como comuns.

O festejado Prof. Jessé Torres Pereira Júnior aduz que:

[...] em aproximação inicial do tema, pareceu que “comum” também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. **O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser “comum”, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida ao mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto.**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Por este norte, entende-se que é cabível o tipo de licitação “menor preço”, pois o objeto, ainda que seja complexo, e ainda que necessite de adaptações das soluções já existentes, não trata de serviços em que a arte e racionalidade humanas são essenciais para sua execução satisfatória.

Com o escopo de propiciar melhor visualização acerca do tema aqui exposto, têm-se os entendimentos da “Nota Técnica no 02/2008 – SEFTI/TCU” emitida pelo Tribunal de Contas da União, que corroboram acerca do enquadramento de bens e serviços em Tecnologia da Informação como “comuns”, passíveis de contratação pela modalidade Pregão, verbis:

Entendimento I. A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

Quando, eventualmente, não for viável utilizar essa forma, deverá ser anexada a justificativa correspondente.

Entendimento II. Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão.

Entendimento III. Serviços de TI cuja natureza seja predominantemente intelectual não podem ser licitados por meio de pregão. Tal natureza é típica daqueles serviços em que a arte e a racionalidade humanas são essenciais para sua execução satisfatória. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos e conhecidos.

Entendimento IV. Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Entendimento V. Nas aquisições mediante Pregão, o gestor deve avaliar a complexidade demandada na preparação das propostas pelos eventuais interessados e buscar definir o prazo mais adequado entre a data de publicação do aviso do Pregão e a de apresentação das propostas, a qual nunca poderá ser inferior a 8 dias úteis, de modo a garantir a isonomia entre os interessados que tenham acessado especificações do objeto antecipadamente, por terem colaborado na fase de planejamento pelo fornecimento das informações mercadológicas e técnicas necessárias, e os demais interessados. Desse modo, procurar-se-á ampliar a possibilidade de competição.

Entendimento VI. A decisão de não considerar comuns determinados bens ou serviços de tecnologia da informação deve ser justificada nos autos do processo licitatório. Nesse caso, a licitação não poderá ser do tipo “menor preço”, visto que as licitações do tipo “menor preço” devem ser realizadas na modalidade Pregão.

Ora, é evidente que **essa espécie de bens e serviços não demanda licitação de técnica e preço, eis que não há sequer possibilidade de cogitação de variação técnica apta a satisfazer de modo mais adequado o interesse sob tutela do Estado.**

Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão.

Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato deles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração Pública descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão.

Destarte, entende-se que a modalidade pregão se adequa ao objeto pretendido pela Administração, posto que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, devendo o Edital ser mantido incólume nesse ponto.

4 – DECISÃO

Isto posto, conheço das Impugnações apresentadas para, no mérito, julgar pelo seu julgar pelo seu **INDEFERIMENTO**, mantendo-se incólume o Edital.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

É o que decido.

Jequié/BA, 27 de fevereiro de 2023.

Juliana Bispo
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E17EA80DCCA1D899ADAD892CEC2E029

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

MUNICÍPIO DE BEQUÊ														R\$ 1.000
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS FISCAL - RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL														
DE														

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuado a ser informados neste campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

RS 1.0											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	(g) = (a – (b + c + d + e) – f)					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i) = (g - h)			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	20.458.152,17	2.180.584,17	8.277.342,32	18.050,87	1.438.310,95	-	208.973,00	8.334.890,86			
Receitas Não Vinculadas de Impostos	19.867.922,89	2.180.584,17	8.275.155,93	18.050,87	1.432.790,65	-	207.102,66	7.754.238,61			
Outros Recursos não Vinculados	590.229,28	-	2.186,39	-	5.520,30	-	1.870,34	580.652,25			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	124.437.144,88	620.552,44	20.139.081,04	533.212,12	4.770.795,39	-	2.032.169,80	96.341.334,09			
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.518.115,90	82.342,27	4.180.885,68	-	312.449,73	-	8.767,91	2.933.670,31			
Transferências do FUNDEB	15.904.004,33	1.595,73	9.928.369,03	-	1.243.939,11	-	70.625,67	4.659.474,79			
Outros Recursos Vinculados à Educação	46.591.885,02	41.725,36	-	-	4.429,80	-	-	46.545.729,86			
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	85.854,01	314.682,74	178.159,82	-	1.496.750,44	-	-	(1.903.738,99)			
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.201.837,79	92.322,78	3.176.459,96	432.192,80	486.800,98	-	1.553.521,17	460.529,10			
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.564.456,43	44.379,63	134.717,99	-	1.416,08	-	11.586,28	2.372.356,45			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	25.533.665,23	42.088,73	102.825,19	101.019,32	1.157.081,61	-	24.200,90	24.106.449,48			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-			
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-			
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.515.959,83	-	-	-	-	-	-	1.515.959,83			
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-			
Outros Recursos Vinculados	18.521.366,34	1.415,20	2.437.663,37	-	67.927,64	-	363.456,87	15.660.903,26			
TOTAL (III) = (I + II)	144.895.297,05	2.801.136,61	28.416.423,36	551.262,99	6.290.106,34	-	2.241.142,80	104.676.224,95			

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea “a”)

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - 3º QUADRIMESTRE DE 2022

R\$ 1,00

FONTE: Sistema ALZ - Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças. Data da emissão: 27/02/2023 e hora de emissão: 13:05:12

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - 3º QUADRIMESTRE DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		R\$ 562.720.470,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		R\$ 561.320.470,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		R\$ 561.320.470,55
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	304.273.659,65	54,21
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	336.792.282,33	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00%	319.952.668,21	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	303.113.054,10	54,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.241.142,80	104.676.224,95

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 27/02/2023 e hora de emissão 13:05:12

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O Município de Jequié, no uso de suas atribuições, decide tornar sem efeito a seguinte Publicação Referente ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

Data da Circulação: segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023, Ano IX – Edição nº 01699, Caderno I, Diário Oficial do Município 021 a 063.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 252/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

CBAAS-ASFALTOS LTDA, com endereço à Av. Banco do Nordeste, s/n, Cis, Feira de Santana – BA, CEP 44.010-665, CNPJ/MF Sob o 05.099.585/0007-58, através do seu representante legal, **LUIZ GUSTAVO DIAS DOS SANTOS**, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2021, Contrato nº 252/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 252/2022, firmado em 01 de Junho de 2022, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica, para serem utilizadas nas operações tapa buracos no município de Jequié.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ.: 1017 – PAVIMENTAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS
Elemento: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 27 de Fevereiro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
58439F8263ED7CCED89307A6E69BE744

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
ID- 988047
PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA				
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023		IV. Processo administrativo nº : 041/2023		
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DE MATÉRIA LEGAL EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO DA BAHIA E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.				
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item Menor Preço ☐ Por lote ☒ Global		VII. UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário/global		IX. Prazo de vigência do contrato 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato		
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 13/03/2023 às 08:00 horas do dia 15/03/2023. Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 15/03/2023 (Horário do Estado da Bahia) ID – 988047 Modalidade de Disputa: Aberto				
XI. Dotação orçamentária:				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	ELEMENTO DE DESPESA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PROJETO ATIVIDADE 2162 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FONTE DE RECURSO 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	VALO R (R\$) 357.500,00
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DE MATÉRIA LEGAL EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO DA BAHIA E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4 O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
 - 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
 - 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.2.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.2.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, representante legal;

4.2.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.2.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO V** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.9.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as proposta

s de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) De registro público, no caso de empresário individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.4.2.** Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.
- 7.2.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.
- 7.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 7.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.
- 7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.11.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1** As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5** Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não manter a proposta.
 - g) apresentar documentação falsa;
 - h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
 - j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência
- 9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
 - b) no recolhimento de quaisquer tributos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.3. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais, produtos e itens fornecidos, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.3. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Não haverá reajustamento de preços, com exceção das hipóteses legais.

12. CONDIÇÕES E LOCALDE ENTREGA

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2 O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

14.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

14.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7 A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

15.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

15.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

15.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

15.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

16.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

16.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** da(s) obra(s) edo(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

16.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

16.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

16.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

16.6. A eventual aceitação dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

17. GARANTIAS

17.1. Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a Administração Municipal, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

17.2. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, ou;
- III. fiança bancária.

17.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira (devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central) que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

17.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do contrato.

17.5. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

18. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço – (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)

Jequié, 22 de fevereiro de 2023

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO	DE NÚMERO 013/2023
---	--------------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DE MATÉRIA LEGAL EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO DA BAHIA E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

2. JUSTIFICATIVA

TRATA-SE DA JUSTIFICATIVA PARA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DE MATÉRIA LEGAL EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO DA BAHIA E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

O OBJETO SOLICITADO SE FAZ NECESSÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA, PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 21, III DA LEI 8.666/93 NO QUE DIZ RESPEITO A PUBLICAÇÕES OFICIAIS.

CONSIDERANDO O MAIS ABSOLUTO RESPEITO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, QUALQUER INTERESSADO DEVE TER ACESSO ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS E SEU CONTROLE, MEDIANTE DIVULGAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES EM TODAS AS FASES DA LICITAÇÃO. TAL PRINCÍPIO ASSEGURA A TODOS OS INTERESSADOS A POSSIBILIDADE DE FISCALIZAR A LEGALIDADE DOS ATOS.

PERCEBE-SE QUE A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA CUMPRIR A LEI DE LICITAÇÕES, QUE NOS ORIENTA EM SEU ART. 21 QUE "OS AVISOS CONTENDO OS RESUMOS DOS EDITAIS DAS CONCORRÊNCIAS, DAS TOMADAS DE PREÇOS, DOS CONCURSOS E DOS LEILÕES, EMBORA REALIZADOS NO LOCAL DA REPARTIÇÃO INTERESSADA, DEVERÃO SER PUBLICADOS COM ANTECEDÊNCIA, NO MÍNIMO, POR UMA VEZ: "III - EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO E TAMBÉM, SE HOUVER, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA, PRESTADO O SERVIÇO, FORNECIDO, ALIENADO OU ALUGADO O BEM, PODENDO AINDA A ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O VULTO DA LICITAÇÃO, UTILIZAR-SE DE OUTROS MEIOS DE DIVULGAÇÃO PARA AMPLIAR A ÁREA DE COMPETIÇÃO."

AS DISPOSIÇÕES ACIMA NOS LEVAM A CONCLUIR QUE AS PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS E/OU JORNAIS VISAM GARANTIR A REGULARIDADE DAS COMPRAS PÚBLICAS.

ASSIM SENDO, SOLICITAMOS A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAIS OFICIAIS E DE GRANDE CIRCULAÇÃO VISANDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 357.500,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

OBSERVAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DEVERÃO TER VEICULAÇÃO DIÁRIA EM TODO O ESTADO DA BAHIA.

A EMPRESA DEVERÁ PUBLICAR AS MATERIAS EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS OS ENVIOS DOS ARQUIVOS, TANTO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ENTENDE-SE POR CM/COL. (CENTÍMETRO POR COLUMNA) O EQUIVALENTE A 1 (UM) CENTÍMETRO DE ALTURA POR 1 (UMA) COLUMNA DE LARGURA;

CADA COLUMNA PUBLICADA DEVERÁ TER, APROXIMADAMENTE, CINCO (5) CENTÍMETRO DE LARGURA, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS; PODENDO VARIAR O TAMANHO DA ALTURA EM CENTÍMETRO DA COLUMNA, CONFORME O TIPO E TAMANHO DA MATÉRIA ENVIADA PARA PUBLICAÇÃO.

O PREÇO COTADO DEVERÁ SER UNITÁRIO, PARA O CM/COL. (CENTÍMETRO POR COLUMNA), PARA QU ALQUER DIA.

OS ARQUIVOS CONTENDO A MATÉRIA A SER PUBLICADA DEVERÃO SER ENVIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA PRÓPRIO A SER DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO E QUANDO ESTE NÃO ESTIVER DISPONÍVEL O ENVIO DA MATÉRIA DAR-SE-Á OBRIGATORIAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE E-MAIL.

A DETENTORA DO CONTRATO DEVERÁ DISPONIBILIZAR IMEDIATAMENTE APÓS A PUBLICAÇÃO DA MATÉRIA ENVIADA, O ARQUIVO EM FORMATO PDF, VIA E-MAIL PARA O MUNICÍPIO.

TODAS AS PUBLICAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS ATRAVÉS DE SERVIDOR COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, SENDO QUE TODAS AS EDIÇÕES PUBLICADAS SEJAM ASSINADAS DIGITALMENTE, CRIPTOGRAFADAS E COM AUTENTICIDADE DIGITAL, CERTIFICADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A DETENTORA DO CONTRATO DEVERÁ REPUBLICAR IMEDIATAMENTE, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, AS MATÉRIAS PUBLICADAS INCORRETAMENTE, EM DECORRÊNCIA DE ERRO DA EMPRESA.

FORNECER AO MUNICÍPIO, O NOME, E-MAIL E O NÚMERO DO TELEFONE CELULAR DO PREPOSTO, COM PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO, PARA O PRONTO ANTENDIMENTO DAS DEMANDAS ORUINDAS DO PRESTENTE CONTRATO.

FORNECER AO MUNICÍPIO E-MAIL OFICIAL EM QUE AS MATÉRIAS PODERÃO SER ENVIADAS CASO OCORRA FALHAS NO SISTEMA DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO.

DEVERÁ FORNECER SENHA E TREINAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO O E OPERACIONALIZAÇÃO ELETRÔNICA DAS PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS, VIA SISTEMA, MEDIAN TE PRÉVIO REQUERIMENTODO MUNICÍPIO.

A DETENTORA DO CONTRATO NÃO PODERÁ PARALISAR OS SERVIÇOS SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS, PREVISTA S EM LEI.

OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE EDITAL, SERÃO EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFOR ME A NECESSIDADE DOMUNICÍPIO, SENDO OS QUANTITAVOS ESTIMADOS, EM FUNÇÃO DE EVENTUAL NECESSIDADE, NÃO SENDO OBRIGADO O MUNICÍPIO A AUTORIZAR SUA TOTALIDADE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	------	-------	------	-----------	-------------	-------------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

						(R\$)	(R\$)
1	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.	2.200	UN	--	--	83,00	182.600,00
2	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	2.200	UN	--	--	79,50	174.900,00
VALOR GLOBAL (R\$):						357.500,00	

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – DA CONTRATADA

- a) PRESTAR O SERVIÇO, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS;
- b) EFETUAR A PUBLICAÇÃO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS;
- c) MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO ASSUMIDAS NA LICITAÇÃO;
- d) OBEDECER ÀS DETERMINAÇÕES LEGAIS OU EMANADAS DAS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS, SENDO A ÚNICA RESPONSÁVEL PELAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS E PELOS EFEITOS DECORRENTES DE EVENTUAIS INOBSERVÂNCIAS DAS MESMAS;
- e) FACILITAR A AÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, FORNECENDO INFORMAÇÕES OU PROVENDO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E AOS SERVIÇOS EFETUADOS E ATENDENDO PRONTAMENTE ÀS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS POR ELA APRESENTADAS;
- f) CASO A PUBLICAÇÃO NÃO SEJA EFETUADA DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, EFETUAR ÀS SUAS EXPENSAS A PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO NOS MESMOS VEÍCULOS, E NOVA PUBLICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O SOLICITADO;
- g) RESPONDER, DIRETAMENTE, POR QUAISQUER PERDAS, DANOS OU PREJUÍZOS QUE VIEREM A CAUSAR AO MUNICÍPIO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA AÇÃO OU OMISSÃO, DOLOSA OU CULPOSA, NA EXECUÇÃO DO OBJETO, INDEPENDENTEMENTE DE OUTRAS COMINAÇÕES CONTRATUAIS OU LEGAIS A QUE ESTIVER SUJEITA;
- h) RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS E QUAISQUER ÔNUS E ENCARGOS DECORRENTES DA LEGISLAÇÃO FISCAL (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E DA LEGISLAÇÃO SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA, TRABALHISTA E COMERCIAL, DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO;
- i) RESPONDER PELA SUPERVISÃO, DIREÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA E MÃOS DE OBRA NECESSÁRIAS A PERFEITA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO REFERENTE AO OBJETO REGISTRADO NO CONTRATO, COMO ÚNICA E EXCLUSIVA EMPREGADORA;
- j) PRESERVAR E MANTER O MUNICÍPIO A SALVO DE QUAISQUER REIVINDICAÇÕES, DEMANDAS, QUEIXAS E REPRESENTAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, DECORRENTES DE SUA AÇÃO;
- k) APRESENTAR DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, SE SOLICITADO, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM ESTAR CUMPRINDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NA PRESENTE LICITAÇÃO, EM

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESPECIAL, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS;

l) NÃO UTILIZAR-SE DESTE CONTRATO COMO GARANTIA PARA QUALQUER OPERAÇÃO FINANCEIRA, A EXEMPLO DE EMPRÉSTIMOS;

II – DO MUNICÍPIO:

a) RELACIONAR-SE COM A DETENTORA DO CONTRATO EXCLUSIVAMENTE COM PESSOA POR ELA CREDENCIADA;

b) CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O DISPOSTO NAS CLÁUSULAS;

c) EFETUAR, COM PONTUALIDADE, OS PAGAMENTOS À DETENTORA DO CONTRATO, APÓS O CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS;

d) ANOTAR EM REGISTRO PRÓPRIO E NOTIFICAR À DETENTORA DO CONTRATO POR ESCRITO, A OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO;

e) FORNECER À DETENTORA DO CONTRATO TODOS OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE ESTA VENHA A SOLICITAR PARA O BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS;

f) INFORMAR À DETENTORA DO CONTRATO NOME E TELEFONE DO GESTOR DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO, MANTENDO TAIS DADOS ATUALIZADOS.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A DETENTORA DO CONTRATO DEVERÁ ENVIAR JUNTAMENTE COM A FATURA OS RECORTES DA PUBLICAÇÃO NOS MEIOS EM QUE A MESMA TENHA SIDO EFETIVADA, PARA A COMPROVAÇÃO E ARQUIVAMENTO DA(S) PUBLICAÇÃO(ÕES), SOB PENA DE NÃO SER LIBERADA A FATURA PARA O PAGAMENTO.

A EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO APRESENTARÁ A NOTA FISCAL/FATURA DO PERÍODO REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS, ACOMPANHADAS DE REALTÓRIO CONSTANDO A DATA EM QUE OS SERVIÇOS FORAM SOLICITADOS, NÚMERO DA LICITAÇÃO, VALORES E Nº DA NOTA FISCAL/FATURA.

AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SEMPRE SER ENCAMINHADAS NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR PREÇO UNITÁRIO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS, DEVIDAMENTE ATESTADOS POR SERVIDOR RESPONSÁVEL, OBEDECENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS CONSTANTES NA PROPOSTA APRESENTADA PELA DETENTORA

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A DEVIDA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS ORDENS EMITIDAS E DEVIDAMENTE ATENDIDAS, COM APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ATÉ O 5º (QUINTO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE, SEMPRE APÓS ATESTO POR FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: HAVENDO ERRO NA NOTA FISCAL/FATURA OU DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, NOTADO OU EM PARTE, A TRAMITAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA SERÁ SUSPensa PARA QUE A DETENTORA TOME AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À SUA CORREÇÃO, PASSANDO A SER CONSIDERADA PARA EFEITO DE PAGAMENTO A DATA DE REAPRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO EM QUESTÃO, CORRIGIDO E ATESTADO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PAGAMENTO FICA CONDICIONADO À COMPROVAÇÃO DE QUE A DETENTORA ENCONTRA-SE ADIMPLENTE COM A REGULARIDADE FISCAL, DEVENDO SER COMPROVADA MEDIANTE:

- a) CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, EMITIDA PELO INSS, NO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE, DENTRO DO SEU PRAZO DE VALIDADE (LEI FEDERAL Nº 8.212/91 E 8.666/93);
- c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, FORNECIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DENTRO DO SEU PRAZO DE VALIDADE (LEI FEDERAL Nº 8.036/1990 E 8.666/1993);
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, DENTRO DO SEU PRAZO DE VALIDADE (LEI FEDERAL Nº 12.440/2011 E 8.666/1993);
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, EMITIDA PELA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO ESTADO, NO QUAL SE LOCALIZA A SEDE DA LICITANTE, OU OUTRO DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA LEGALMENTE.
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DA SEDE DA LICITANTE OU DOMICÍLIO, DENTRO DO SEU PRAZO DE VALIDADE;

8. FISCAL DO CONTRATO

JULIANE SANTOS CARDOSO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2023

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Eletrônico nº ---/2023

Sra. Pregoeira,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DE MATÉRIA LEGAL EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO DA BAHIA E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA., conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	42988	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.	2200	UN	----	----		
2	Serv.	42989	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	2200	UN	----	----		
Valor Total:									

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que deseja concorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 013/2023
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
013/2023

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 013/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
013/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico XXX/2023, constante do Processo Administrativo nº/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DE MATÉRIA LEGAL EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO DA BAHIA E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A **prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.**

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2162 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	357.500,00

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitat e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo **CONTRATANTE**.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL.



AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM:
ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DE JEQUIÉ.
SETOR: DEVISAM
NOME DO RESPONSÁVEL: Aneilda Gomes Silva
DATA: 24/02/2023

RELAÇÃO DE MATÉRIAS:

Assunto:	Tipo:
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 24/02/2023. AUTUADO: Maurifesta DATA DE AUTUAÇÃO: 13/04/2022 LOCALIDADE: Rua 15 de novembro, nº 04, Centro PROCESSO N°: 05 / 2022 DATA DA DECISÃO: 12/09/2022 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 10º Inciso XVIII da Lei Federal nº 6437/77. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Expor a venda produtos (alimentos) cujo prazo de validade tenha expirado. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência.	E
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 24/02/2023. AUTUADO: Superdoce Bomboniere Ltda DATA DE AUTUAÇÃO: 09/08/2022 LOCALIDADE: Rua Francisco Alves Meira, nº 94, Centro PROCESSO N°: 06 / 2022 DATA DA DECISÃO: 27/09/2022 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 10º Incisos XVIII e XXVIII da Lei Federal nº 6437/77. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Expor a venda produtos (alimentos) cujo prazo de validade tenha expirado; expor a venda produtos com validade apagada e/ou rasurada. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência.	E

Rua D. Pedro II, 88, Centro, Jequié / Bahia
devisam.jequie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 24/02/2023.

E

AUTUADO: Consultório Odontológico Fábio Piropo

DATA DE AUTUAÇÃO: 30/08/2022

LOCALIDADE: Rua Barbosa de Souza, nº 54, 2º andar, sala 201, Centro

PROCESSO N°: 07/2022

DATA DA DECISÃO: 26/10/2022

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 10º Inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77; Art. 8, incisos I e II da RDC 156/06; Item 1 e 57 da RE 2605/06.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Reprocessamento e uso de insumos de uso único

PENALIDADE IMPOSTA: Advertência.

Tipo: E–Envio de matéria

R–Retificação da matéria

S–Suspensão da matéria.

Atenciosamente,

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Interino de Saúde do
Município de Jequié
Portaria nº 100/2022
Marlon Pereira dos Santos
Secretário Interino de Saúde
Portaria n.º 100/22

Aneilda Gomes Silva
Diretora do Dept. de Vigilância
Sanitária e Ambiental
Portaria nº 100/21
Aneilda Gomes Silva
Dir. Vigilância Sanitária e Ambiental,
Dec. nº 22.689/21

Rua D. Pedro II, 88, Centro, Jequié / Bahia
devisam.jequie@gmail.com

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1388168791E4EF5901307BF26C03C789

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Colaboração

PARTES: Prefeitura Municipal de Jequié – BA e Sindicato Rural de Jequié-Ba.

OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução benfeitorias dentro do Parque de Exposições Luiz Carlos Braga.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 116, da Lei n.º 8.666/9.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.